autuado por Nelson de Oliveira Santos Costa em 21/09/2026 15:20:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

INDICAÇÃO Nº /2026

CONSIDERANDO que o 8º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Município de São Paulo (PRM I), regido pelo Edital nº 1 – PGM/SP/2023 e homologado em 21 de dezembro de 2023, teve sua validade prorrogada pelo período de 2 (dois) anos, estendendo-se até 22 de dezembro de 2027, conforme manifestação favorável da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização (PGM/CGGM) constante do Processo SEI nº 6021.2023/0013654-4;

CONSIDERANDO que, nos termos do Encaminhamento SEGES/COGEP/DPGC/DPP Nº 162635170, de 07 de agosto de 2026, a Secretaria Municipal de Gestão (SEGES) apurou a existência formal de 147 (cento e quarenta e sete) cargos vagos de Procurador do Município (com 401 efetivos em exercício frente a um quantitativo legal fixado em 548 cargos), manifestando-se conclusivamente pela procedência da autorização de novas nomeações diante da plena disponibilidade orçamentário-funcional;

CONSIDERANDO o exponencial e contínuo crescimento das demandas institucionais da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, evidenciado pelo aumento de 85% no volume mensal de intimações processuais (saltando de 40.587 para 75.378) e de 12% no ingresso de novas ações judiciais, somado à assunção de novas e estratégicas atribuições permanentes, tais como o Núcleo de Defesa de Agentes Públicos, o Núcleo de Apoio às Assessorias Jurídicas das Subprefeituras e o reforço das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a instauração e o andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) dos Grandes Devedores por esta Câmara Municipal, cujo escopo revela um estoque de débitos superiores a R$ 150 bilhões em dívidas tributárias perante o erário, ressaltando a indispensabilidade técnica da Procuradoria Geral do

Matéria IND 478/2026. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 21/09/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=765059.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Município para efetivar atos complexos de cobrança judicial, execuções fiscais, defesas falimentares e localização patrimonial, configurando carreira com capacidade direta de incremento arrecadatório e desoneração do tesouro municipal;

CONSIDERANDO que o quadro funcional da PGM/SP padece de iminente risco de descontinuidade administrativa e perda de memória institucional, haja vista o expressivo quantitativo de 36 (trinta e seis) Procuradores em gozo de abono de permanência, somado à natural rotatividade e evasão para outras carreiras jurídicas de âmbito federal e estadual;

CONSIDERANDO que a preservação do interesse público, alicerçada nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), recomenda o aproveitamento máximo dos candidatos aprovados no cadastro de reserva do certame vigente, alternativa expressamente consagrada pela própria Administração como medida prudente de gestão de risco, evitando o dispêndio de recursos e a delonga de mais de 24 meses inerentes à abertura de um novo procedimento concursal;

CONSIDERANDO, ademais, o compromisso imperioso do Poder Público com a inclusão e a representatividade social, observando-se que atualmente menos de 2% (dois por cento) do quadro ativo da PGM é integrado por pessoas com deficiência (apenas 7 procuradores de um universo de mais de 400), cenário que contrasta com a Lei Municipal nº 13.398/2002, a Lei Municipal nº 15.939/2013 e os arts. 34 e 35 da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);

CONSIDERANDO que o 8º Concurso da PGM/SP gerou uma histórica e qualificada lista de reserva de candidatos cotistas e pessoas com deficiência amplamente aptos, tornando premente a ampliação das nomeações originárias e derivadas de modo a recompor a diversidade e garantir a equidade na Advocacia Pública municipal;

Matéria IND 478/2026. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 21/09/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=765059.

autuado por Nelson de Oliveira Santos Costa em 21/09/2026 15:20:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, com fundamento no art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Ricardo Nunes, sugerindo a adoção das medidas administrativas e orçamentárias necessárias visando à **autorização para a ampliação substancial do número de nomeações de candidatos aprovados no 8º Concurso Público para Procurador do Município de São Paulo (PRM I)**, abrangendo o preenchimento de ao menos metade dos 147 (cento e quarenta e sete) cargos vagos existentes, com a devida e proporcional contemplação dos aprovados das listas específicas de cotas raciais e de pessoas com deficiência (PcD), em consonância com o princípio da eficiência administrativa, a valorização da advocacia pública e as diretrizes legais de inclusão.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2026.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Matéria IND 478/2026. Documento assinado digitalmente por ANTONIO BIAGIO VESPOLI em 21/09/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=765059.